



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**LEI Nº 411/2023**

**DAVINÓPOLIS – MA, 27 SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o acesso gratuito das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo 1 (um) acompanhante/responsável em locais públicos e privados, clubes, estabelecimentos culturais, eventos esportivos, espaços recreativos e lazer esportivos, no âmbito do município de Davinópolis/MA, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido às pessoas, com deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA), na circunscrição territorial do Município de Davinópolis/MA, à entrada gratuita em locais públicos e privados, clubes, estabelecimentos culturais, eventos esportivos espaços recreativos e de lazer, incluindo de 1 (um) acompanhante/responsável.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei de forma a subsidiar a gratuidade que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, 27 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

**Ires Pereira Carvalho**  
Secretário Chefe de Gabinete Civil  
Portaria nº 001/2021.